



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



LEI Nº 598/2013

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil e Autoriza a Concessão de Auxílio Moradia e Alimentação e a Abrir Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a prover ajuda de custo à moradia e alimentação aos médicos participantes do programa "Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Medida Provisória nº 621 de 08 de julho de 2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial com a criação da Natureza de Despesas em Funcional Programática preexistente.

Parágrafo Único: O valor a ser repassado para a ajuda de custo moradia e alimentação será de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), mensal por profissional, o cômputo do valor anual será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) por profissional.

Art. 3º O valor a título de ajuda de custo para moradia e alimentação será repassado aos profissionais enquanto estiverem vinculados ao programa "Mais Médicos para o Brasil", atuando no Município de Urupá.

§ 1º As despesas com moradia e alimentação serão comprovadas com recibos ou notas fiscais, os documentos probantes devem comprovar pelo menos 70% (setenta por cento) do valor do repasse

§ 2º Os documentos probantes serão autuados em processo próprio que manterá os registros em ordem cronológica, mensalmente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



§ 3º Os repasses serão realizados através transferência ou depósito na conta corrente bancária dos profissionais.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios de que trata a presente lei.

Art. 5º Os recursos necessários para abertura do crédito especial de que trata o § 1º do Art. 2º desta lei, será proveniente de transposição orçamentária de recursos próprios, devidamente locado na Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2014, sendo:

REDUÇÃO

Funcional Programática: 02.05.10.301.0019.2.059 – Contrapartida do PSF

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de.....R\$ 15.600,00

SUPLEMENTAÇÃO

Funcional Programática: 02.05.10.122.0001.2.002 – Saúde 15%

Natureza da Despesa: 3.3.90.93 – Ajuda de Custo - Pessoal Civil, no valor de.....R\$ 15.600,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

EM: 30/12/2013

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 30 / 12 / 2013 à 06 / 01 / 2014

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 30 / 12 / 2013 à 06 / 01 / 2014